



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Agosto de 2011



Reitor
Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor
Horacio Schneider

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan

Secretário Executivo da CPPAD
Samir Pinto Resque

SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	RECONDUÇÃO	4
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	5
2.1	DESIGNAÇÃO	5
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO	6
3.1	DESIGNAÇÃO	6

1. SINDICÂNCIA

1.1 DESIGNAÇÃO

CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	2.590/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,

RESOLVE:

Boletim da CPPAD

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – PROGEP;

Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN, Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.354/2010, de 30 de março de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	017010/2006
PORTARIA:	2.585/2011
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017010/2006 e anexos,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.526/2011, de 12 de maio de 2011, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**2.1 DESIGNAÇÃO**

CPPAD

PROCESSO:	015068/2009	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
PORTARIA:	2.581/2011	
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015068/2009 e anexos.</p> <p>RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Boletim da CPPAD</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA – Professor de Ensino Superior, Mat. 0759572 – IFCH;</p> <p>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN - Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – PROGEP.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 487/2010, de 29 de janeiro de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>		

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO

3.1 DESIGNAÇÃO



PROCESSO:	013259/2011	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
PORTARIA:	2.850/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013259/2011,

RESOLVE:

Boletim da CPPAD

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo de servidor desta IFES, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01 de abril de 2011 a 31 de maio de 2011, conforme consta do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA – Professor de Ensino Superior, Mat. 759572 – IFCH;

Membro: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil